PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ



Av. João Carvalho de Mello, 135 - Caixa Postal 11 Telefone (0437) 56-1222 - 56-1452 C.G.C. 75 743 567/0001-57 - CEP 86460

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ. PROJETO DE LEI Nº. 012/92.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar Convênio, assumir obrigações e de outras providências.

ARTIGO PRIMEIRO: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar áreas de Terras no perímetro urbano do Município, à Companhia de Habitação do Paraná 'COHAPAR, terreno este situado de frente com a Rua da Paz, fazendo divisas com o Sr. José Igle cias Filho e Walter Banacim Valentini, totalizando 4.356,33 metros quadrados, para desenvol vimento do Programa Casa da Família - Projeto' Mutirão.

ARTIGO SEGUNDO: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo Artigo!

Quarto, Parágrafo Primeiro, Inciso 1, da Lei Federal nº 6766 (19 de dezembro de 1.979), que prevê a Doação de 35% (Trinta e Cinco) por cento da área total a ser loteada no Município.

ARTIGO TERCEIRO: Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para a construção em regime de 'Mutirão/Auto Ajuda de unidades habitacionais 'pelo Programa CASA DA FAMÍLIA, pelo Projeto Mutirão, para Construção de 13 unid. Habitacionais.

A hatiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

João Carvalho de Mello, 135 - Caixa Postal 11 elefone (0437) 56-1222 - 56-1452

C.G.C. 75743567/0001-57 - CEP 86460

RTIGO QUARTO: O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto ao Banco do Estado do ' Paraná S/A, ou outra entidade a qual for incumbi da o encargo, a importância atribuída ao Município referente ao ICMS, até o limite do valor cor respondente as obrigações não cumpridas, no caso de rescisão do Convênio.

Quando houver alteração, insuficiência, mudança' ou extinção do ICMS, fica o Poder Executivo Muni cipal, autorizado a vincular o compromisso assim estabelecido, a qualquer outra verba ou função ' Municipal, que será submetido a consideração Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ARTIGO SEXTO: ção, revogadas as disposições em contrário.

> Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Parana.

Em 16 de Julho de 1.992.

"PREFEITO MUNICIPAL"